

Ética profissional do arquivista em ambientes informacionais digitais: uma análise dos códigos de ética do *International Council on Archives*, da *Association of Canadian Archivists* e da *Society of American Archivists*

Eduardo Rodrigues de Souza Universidade Estadual de Londrina, PR, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-8942-3207>
eduardo.rodrigues@uel.br

Juliana Cardoso dos Santos Universidade Estadual de Londrina, PR, Brasil
<https://orcid.org/0000-0001-6176-749X>
julimath21@gmail.com

Resumo A humanidade e, conseqüentemente a Arquivologia, vêm sendo influenciadas pelas tecnologias e comportamentos contemporâneos, sendo assim, acredita-se que o fazer do arquivista necessita de direcionamentos por meio de códigos de ética. Partindo do pressuposto de que a ética e a moral devem nortear o fazer dos arquivistas, visto que a ética orienta conduta e a moral orienta comportamentos, o questionamento que norteia o desenvolvimento desta pesquisa é se os Códigos de Ética do *International Council on Archives*, da *Association of Canadian Archivists* e da *Society of American Archivists* estão adaptados às mudanças dos suportes e tecnologias amparando o fazer profissional do arquivista no ambiente informacional digital. Objetivou-se analisar os Códigos de Ética dos arquivistas com vistas ao fazer profissional no ambiente informacional digital. Em relação aos procedimentos metodológicos, realizou-se uma pesquisa de natureza básica, tipologicamente descritiva/exploratória, com delineamento bibliográfico e que fez uso do método pesquisa documental, analisando-se qualitativamente os códigos de ética e realizando-se inferências com base na literatura estudada, na regulamentação da profissão e dos arquivos e na legislação nacional. Como resultados, evidencia-se que os três códigos de ética não contemplam ações voltadas especificamente ao fazer arquivístico no ambiente digital, pois os códigos não foram modificados visando atender à necessidade desse ambiente informacional, mas contemplam a Ética no fazer do arquivista de forma geral. Por fim, conclui-se que os Códigos de Ética norteiam o fazer do arquivista, mas serão necessárias atualizações que visem atender de forma mais eficiente ao ambiente informacional digital.

Palavras-chave Ética profissional. Moral. Código de ética do arquivista. Ambiente digital.

Professional ethics of the archivist in digital informational environments: an analysis of the codes of ethics of the *International Council on Archives*, the *Association of Canadian Archivists*, and the *Society of American Archivists*

Abstract Humanity and, consequently, Archival Science have been influenced by contemporary technologies and behaviors, therefore, it is believed that the work of the archivist requires guidelines through codes of ethics. Assuming that ethics and morals should guide archivists work, since ethics guides conduct and morals guide behavior, the question that guides the development of this research is whether the Codes of Ethics of the *International Council on Archives*, of the *Association of Canadian Archivists* and the *Society of American Archivists* are adapted to changes in media and technologies supporting the archivist's professional work in the digital informational environment. The research aimed to analyze the Codes of Ethics of archivists with a view to professional practice in the digital informational environment. Regarding the methodological procedures, a research of a basic nature

was carried out, typologically descriptive/exploratory, with a bibliographical design and that made use of the documental research method, qualitatively analyzing the codes of ethics and making inferences based on the literature studied, on the regulation of the profession and archives and national legislation. As a result, it is evident that the three codes of ethics do not contemplate actions specifically aimed at archival work in the digital environment, as the codes were not modified to meet the needs of this informational environment, but contemplate Ethics in the archivist's work in general. Finally, it is concluded that the Codes of Ethics guide the activities of the archivist, but updates will be needed to serve the digital information environment more efficiently.

Keywords Professional ethics. Moral. Archivist code of ethics. Digital environment.



Licença de Atribuição BY do Creative Commons
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Submetido em 05/04/2023
Aprovado em 11/07/2023
Publicado em 01/01/2024

1 INTRODUÇÃO

A Ética como ciência se entrelaça com a evolução pessoal e profissional do homem em sociedade, visto que ser ético na contemporaneidade pressupõe agir em favor do bem coletivo. No âmbito profissional, os princípios éticos, na maioria das vezes, são estabelecidos pelos Códigos de Ética que apresentam diretrizes para atuação em ambientes organizacionais. Nesse contexto, o questionamento que motivou o desenvolvimento dessa pesquisa é: Os Códigos de Ética do *International Council on Archives*, da *Association of Canadian Archivists* e da *Society of American Archivists* elaborados para nortear e amparar o fazer arquivístico, estão adaptados às mudanças dos suportes e tecnologias que norteiam as atividades dos arquivistas?

No contexto profissional, a Ética norteia princípios e valores para regular a conduta humana com vieses de justiça, harmonia, integridade e cooperação. E é com base nesses princípios e valores que a pesquisa objetiva analisar o Código de Ética do arquivista com vistas ao fazer profissional no ambiente informacional digital.

Os códigos analisados são o Código de Ética do *International Council on Archives* (ICA) (1996), o Código de Ética e de Conduta Profissional da *Association of Canadian Archivists* (ACA) (2017) e o Código de Ética e a Declaração de Direitos Fundamentais da *Society of American Archivists* (SAA) (2020), que oferecem diretrizes que norteiam o fazer arquivístico em âmbito nacional e internacional.

Acredita-se que as instituições supracitadas norteiam o fazer profissional do arquivista no tratamento adequado das informações registradas as quais estão sob sua custódia. Sendo assim, a presente pesquisa estabelece brevemente o distanciamento conceitual entre os termos Ética, Moral e Deontologia; apresenta as instituições arquivísticas ICA, ACA e SAA e as principais

diretrizes dos seus respectivos Códigos de Ética e; por fim, indica os Procedimentos Metodológicos, os Resultados e Discussões do estudo e as Considerações Finais.

2 ÉTICA MORAL E DEONTOLOGIA

Abordar os conceitos de Ética, Moral e Deontologia no âmbito da Arquivologia propicia reflexões sobre temáticas pouco exploradas, mas que possuem grande relevância, visto que tratam questões que irão fornecer bases à formação do arquivista tanto no âmbito social, quanto na sua atuação profissional. Dessa forma, podem ampliar a compreensão das suas relações com empregadores, usuários, etc., influenciando e sendo influenciado diretamente por suas atividades, que devem levar em conta o uso, as restrições de acesso, o conteúdo informacional, o tratamento da massa documental, etc.

Sabe-se que a Ética norteia a conduta humana, sendo assim, entende-se que os códigos de ética nada mais são do que diretrizes estabelecidas por determinada profissão e que permitem entender com clareza o papel do profissional junto à sociedade que necessita de seus serviços, no caso da Arquivologia, o tratamento da informação registrada. Para Vásquez (1993, p. 12), a Ética “[...] é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade”, ou seja, na vida profissional do arquivista, constitui-se como uma regra de conduta necessária à prática profissional, tanto em relação aos usuários, quanto diretamente em relação aos documentos custodiados sob seus cuidados (MARTENDAL; SILVA; VITORINO, 2017).

Respeitar os graus de sigilo de um acervo, por exemplo, significa utilizar princípios éticos no fazer profissional na medida em que, como assevera o Conselho Internacional de Arquivos em sua publicação do Código de Ética do arquivista, “o primeiro dever dos arquivistas é de manter a integridade dos documentos que são valorizados por seus cuidados e sua vigilância.” (ICA, 1996). A relevância dada à integridade dos documentos mostra como o arquivista deve se atentar às regras de conduta de forma que preserve as informações, posto que está sob sua responsabilidade assegurar que as informações contidas em um documento sejam mantidas de forma íntegra.

E qual a diferença entre Ética e Moral? Para Clotet (1986), a Ética tem por objetivo facilitar a realização das pessoas de forma que o indivíduo se realize como ser humano. Ela visa colaborar com a perfeição do ser humano. Já a Moral se relaciona a costumes, “[...] é o conjunto de hábitos e costumes, efetivamente vivenciados por um grupo humano.” (PONCHIROLLI, 2008, p. 17).

Sabe-se que existe uma linha tênue que distancia os dois conceitos e infere-se que não é tarefa fácil compreender a finalidade da ética e da moral dicotomicamente, visto que ambas são semelhantes e têm a finalidade de formar bases que irão direcionar a conduta do ser humano, estabelecer seu caráter, suas virtudes e a forma de agir diante da sociedade.

As questões Éticas e Morais entrelaçam suas condutas, no entanto, infere-se que a moral apresenta comportamento normativo, sendo apresentada ao indivíduo pelo grupo ou pela sociedade na qual ele está inserido. A Moral não é considerada uma lei que se aplica a todos, mas sim regras postas pela sociedade para garantir bons costumes. Já a Ética se relaciona às leis “[...] são acordos de caráter obrigatório, estabelecidos entre pessoas de um grupo, para garantir a justiça mínima, ou direitos mínimos de ser.” (PONCHIROLLI, 2008, p. 19).

No contexto profissional, acredita-se ser importante definir, ainda que brevemente, o conceito de Deontologia que, às vezes, é visto como sinônimo de Ética Profissional. O termo Deontologia foi “[...] criado no ano de 1834, pelo filósofo inglês Jeremy Bentham, para falar sobre o ramo da ética em que o objeto é o fundamento do dever e das normas. A deontologia é ainda conhecida como Teoria do Dever.” (SIGNIFICADOS..., 2020).

Deontologia é a parte da Filosofia que “[...] trata dos princípios, fundamentos e sistemas da moral” (BORBA, 2004, p. 390), ou seja, um conjunto de deveres, princípios e normas adotados por um grupo profissional. A Deontologia faz parte da filosofia moral contemporânea, é um tratado de deveres e obrigações. É uma parte da ética adaptada ao exercício de uma cúpula profissional. Infere-se que a Deontologia estabelece um conjunto de regras que se expressam de maneira formal e explícita, e sua transgressão é passível de sanção. Nesse sentido, a Deontologia não pode ser igualada à Ética Profissional que, por sua vez, está “[...] além da manutenção da integridade e da coerência de uma prática.” (SIROUX, 2007, p. 405).

A Deontologia é mais regra jurídica do que moral. Assemelha-se à moral, porque configura-se como um conjunto de regras relacionada a questões de atuação profissional, mas deve ser compreendida como regra jurídica, pois estabelece formas de coerção que são tratadas e estabelecidas por esse mesmo grupo profissional (SIROUX, 2007).

Seguindo essas análises, fica claro que tanto os conceitos de Ética e Moral quanto os de Deontologia devem estar implícitos e explícitos aos Códigos de Ética do arquivista com vistas ao fazer profissional no ambiente informacional digital.

3 INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS E AMBIENTES INFORMACIONAIS DIGITAIS

O arquivista necessita de entidades de classe, conselhos, associações, etc. que orientem, fiscalizem e assegurem o exercício da profissão a profissionais qualificados e regularmente habilitados. Tal seguridade pode ser exercida por meio de leis, normas e códigos de ética e deontologia que regulem o exercício da profissão.

Antes de apresentar as instituições arquivísticas pesquisadas, vale destacar que, no Brasil, os arquivistas embasam seus fazeres nos Princípios Éticos dos Arquivistas, disponível no portal do Tribunal de Contas da União (TCU)¹, elaborados pela Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) que, por sua vez, foi extinta em 2015, e pelo código de ética para arquivistas desenvolvidos pelo ICA, traduzido e utilizado em âmbito nacional. No entanto, existem outros códigos de ética para a área, por exemplo o código da ACA e da SAA (GOMES *et al.*, 2020).

A AAB foi a primeira instituição arquivística brasileira a trabalhar para o fortalecimento da área e contribuiu para o desenvolvimento e a visibilidade da Arquivologia no Brasil. Fundada em 20 de outubro de 1971, sua criação é um marco da mobilização dos profissionais da área e do início associativismo dos arquivistas no Brasil. A Associação participou significativamente da institucionalização da Arquivologia no país, porém, em 13 de janeiro de 2015, a AAB iniciou o processo de desativação da entidade. Dentre as inúmeras contribuições deixadas pela AAB em seus 44 anos de atuação, um deles são os Princípios Éticos do Arquivista (AARGS, 2020).

No Brasil, o código de ética dos arquivistas é uma tradução do Código de ética do ICA denominado 'Princípios Éticos do Arquivista', isso porque não há um código de ética formalizado no Brasil e infelizmente hoje não existe uma entidade de classe, em âmbito nacional, competente que verifique se realmente os arquivistas estão respeitando os códigos de ética.

Segundo Monteiro e Vignoli (2013, p. 2), "O conhecimento do código de Ética permite uma ampla visualização da perspectiva de abrangência e valorização do indivíduo, com relação ao desempenho do profissional." Nesse contexto, a seguir apresentam-se o ICA, ACA e a SAA e as principais diretrizes dos seus respectivos códigos de ética que vêm norteando o fazer do arquivista em âmbito nacional e internacional.

O Conselho Internacional de Arquivos foi criado em 9 de junho de 1948, data na qual hoje se comemora o Dia Internacional dos Arquivos e "[...] dedica-se ao gerenciamento eficaz de registros e à preservação, cuidado e uso do patrimônio arquivístico mundial por meio de sua representação

¹ <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14D056C05014D060F63606406>

de profissionais de registros e arquivos em todo o mundo” (ICA, 2016). O ICA é uma organização internacional não governamental que tem como base os princípios de transparência, da democracia e responsabilidade social com os profissionais e instituições de arquivo (ICA, 2016). Seu objetivo central é a gestão de documentos e a arquivística aplicada na proteção dos direitos dos indivíduos e do estado e seus objetivos institucionais secundários são: defender, profissionalizar, conectar, promover e atuar para garantir os processos democráticos nas questões individuais e governamentais (ICA, 2016).

O primeiro objetivo institucional de **defender** “[...] diz respeito ao incentivo e apoio no desenvolvimento dos arquivos nacionais em todos os países, mediante a cooperação com outras instituições [...]” (ICA, 2016, tradução nossa). O segundo objetivo de “[...] **profissionalizar** direciona a promoção, organização, coordenação de boas práticas profissionais e o desenvolvimento de boas práticas padronizadas e demais atividades referentes ao contexto da gestão documental.” (ICA, 2016, tradução nossa). O terceiro objetivo institucional de **conectar** “[...] fomenta fortes relações entre os profissionais arquivistas e oferece [...] capacitação e habilitação de arquivistas com enfoque no compartilhamento das informações” (ICA, 2016, tradução nossa) já o quarto objetivo “[...] **promover**, compreende facilitar a interpretação na utilização dos documentos contribuindo para as práticas que possibilitem o acesso a informação incentivando que se ampliem o acesso universal aos arquivos.” Por fim, “[...] **atuar** em toda atividade relevante que apoie o objetivo primordial do ICA” (ICA, 2016, tradução nossa).

Em resumo, o ICA destina-se a auxiliar os profissionais da área a direcionar-se a uma melhor conduta ética. Sua missão consiste em promover a preservação e o uso de arquivos em todo o mundo e, com propósito de cumprir sua missão, trabalha para proteger e melhorar a memória do mundo e melhorar a comunicação, respeitando a diversidade cultural (ICA, 2016).

O ICA também prioriza: salvaguardar documentos de arquivos; aplicar os princípios arquivísticos na Administração Pública; aplicar princípios legais na gestão arquivísticas; alertar os órgãos de poder para a importância de uma correta gestão arquivística; resolver os problemas no âmbito da Arquivística; dinamizar a preservação digital; permitir o acesso do cidadão ao arquivo (ICA, 2016).

O Código de Ética do ICA propõe dez recomendações/regras de conduta (Quadro 1) aos profissionais arquivistas que tem como missão “[...] controlar, tratar, vigiar, guardar, conservar e administrar os arquivos” (ICA, 1996).

Quadro 1 – Código de Ética: regras de conduta

Os arquivistas mantêm a integridade dos arquivos, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado.
Os arquivistas tratam, selecionam e mantêm os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservado e tornando assim manifestas suas inter-relações originais.
Os arquivistas preservam a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa.
Os arquivistas asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos.
Os arquivistas se responsabilizam pelo tratamento dos documentos e justificam a maneira como o fazem.
Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade.
Os arquivistas visam encontrar o justo equilíbrio, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito à vida privada.
Os arquivistas sevem aos interesses de todos e evitam tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja.
Os arquivistas procuram atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhamento os resultados de suas pesquisas e de sua experiência.
Os arquivistas trabalham em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conversação e a utilização do patrimônio documental.

Fonte: ICA (1996).

O Código de Ética do ICA “[...] destina-se a oferecer um quadro ético de conduta aos membros da profissão, não se aplicando a soluções específicas de problemas particulares” (ICA, 2016).

A segunda associação analisada foi o ACA, constituída oficialmente em 1977 (ACA, 2020). A ACA é uma organização sem fins lucrativos que representa as necessidades e os interesses dos profissionais em todo Canadá e “[...] oferece aos membros oportunidades de interagir com profissionais de arquivos e registros em todo país, desenvolver habilidades e conhecimentos profissionais e participar de iniciativas de advocacia nacionais e internacionais.” (ACA, 2020, tradução nossa).

A ACA promove atividades estratégicas ligadas à organização da instituição como por exemplo nos casos relacionados a **Advocacia, Educação e Serviços aos Membros**. Cabe a instituição: a) assumir a liderança em questões de significância nacional e internacional relacionadas a arquivos, manutenção de registros e patrimônio cultural; b) desenvolver e fornecer oportunidades de educação continuada que atendam às necessidades de arquivistas e profissionais de documentos em todos os níveis de suas carreiras; c) desenvolver e implementar programas que atendam às necessidades dos profissionais de arquivos e registros em todos os momentos de suas carreiras, etc. (ACA, 2019, tradução nossa).

Tanto o ICA quanto a ACA têm a finalidade de nortear profissionais de arquivos, direcionando os profissionais para a guarda dos arquivos, classificação dos documentos, a preservação, conservação, fornecer informação e suas habilidades arquivísticas.

O Código de Ética e Conduta Profissional da ACA “[...] tem uma intenção aspiracional, pois procura representar um ideal pelo qual trabalhar” (ACA, 2017, p. 1, tradução nossa). O documento está estruturado em duas partes, em que os cinco primeiros princípios tratam do que fazer e os quatro últimos de quem somos (Quadro 2).

Quadro 2 – Princípios do Código de Ética e Conduta Profissional ACA

O que fazer
<p>CONTEXTO: Reunimos, mantemos e comunicamos conhecimento sobre o contexto em que os registros são criados, usados e preservados.</p> <p>PRESERVAÇÃO: Preservamos a identidade e a integridade dos registros pelos quais somos responsáveis - em relação às atividades estabelecidas no princípio 4 - e temos o dever fundamental de garantir que eles possam ser preservados ao longo do tempo de maneira utilizável e compreensível.</p> <p>ACESSO: Disponibilizamos registros para o maior público possível de uma maneira consistente com seu conteúdo, fonte e as obrigações legais que regem a jurisdição em que trabalhamos.</p> <p>VALOR: Temos o dever de zelar pela seleção, aquisição, descrição, cancelamento, destruição e provisão de acesso aos registros.</p> <p>SOBERANIA: O Canadá do século XXI reconhece não apenas a soberania da Coroa, mas também dos Povos Indígenas do Canadá. Os registros e as informações relacionadas aos povos indígenas são administrados de maneira consistente com a orientação fornecida e em consulta com as comunidades indígenas</p>
Quem somos
<p>CONHECIMENTO: Procuramos continuamente aumentar nosso conhecimento sobre os registros - sua criação, manutenção, uso e preservação - e sobre os indivíduos, sociedades, comunidades e organizações que eles documentam.</p> <p>GERENCIAMENTO DE RISCOS: Consideramos, analisamos e avaliamos os processos, métodos e tecnologias usados para criar, usar e gerenciar registros com a intenção de equilibrar nossa responsabilidade de otimizar o valor dos registros - e o acesso dos usuários a eles - contra quaisquer riscos e os custos associados a isso.</p> <p>BENEFÍCIO SOCIAL: Usamos nosso conhecimento especializado e experiência em benefício da sociedade como um todo.</p> <p>INTEGRIDADE PESSOAL: Conduzimos nosso trabalho de maneira que não discrimine, assedie ou tire vantagem de terceiros.</p>

Fonte: ACA (2017 p. 1-5, tradução nossa, grifo nosso).

Destaca-se que a base do Código da ACA “[...] é a compreensão de que disponibilizar registros e protegê-los para uso futuro é um bem social” (ACA, 2017, p. 1, tradução nossa).

Por fim apresenta-se a SAA, “[...] entidade constituída em 1936, sendo a maior associação profissional nacional da América do Norte.” A SAA objetiva “[...] auxiliar os profissionais arquivistas em suas dificuldades com os problemas ligados às questões de arquivamento, auxiliando na conservação e preservação de materiais e a sua digitalização [...]” (ACA, 2020, tradução nossa).

O SAA enfatiza que o Código de Ética para arquivistas deve ser usado em conjunto para orientar e informar aqueles que trabalham como arquivistas, na definição de expectativas para o envolvimento profissional. O primeiro é uma declaração do que ?? os arquivistas; o último é uma estrutura para o comportamento dos arquivistas. (SAA, 2020).

Segundo a SAA (2020, tradução nossa), os arquivistas devem se esforçar para: a) expandir as oportunidades de acesso e uso de registros de arquivamento; b) contribuir ativamente com ideias

e recursos para o corpo de estudos teóricos e práticos do nosso campo; c) cultivar oportunidades de colaboração com quaisquer partes interessadas que desejem se envolver com registros arquivísticos; d) desenvolver e seguir padrões profissionais que promovam transparência e mitiguem danos; e) respeitar a diversidade encontrada na humanidade; f) reconhecer a importância da educação e do desenvolvimento profissional, apoiando a aprendizagem ao longo da vida; g) elaborar técnicas ambientalmente sustentáveis para preservar coleções e servir às comunidades; h) criar oportunidades de orientação para alunos, novos profissionais e qualquer indivíduo na área de arquivos que busque enriquecer sua experiência de trabalho; i) compartilhar ativamente seu conhecimento e experiência com criadores, usuários e colegas.

Dessa forma, a SAA orienta que o Código de Ética e a Declaração dos Valores Essenciais para atuação do arquivista sejam usados em conjunto e dispõem de orientação arquivística para que, assim, o profissional de arquivo saiba como agir com maestria em situações referentes a procedimentos relacionados à ética profissional. Destaca-se que nas análises apresentadas, no que tange a SAA, foi utilizado somente o Código de Ética da SAA.

Ainda segundo a Declaração dos Valores Essenciais da SAA e o Código de Ética, são valores fundamentais dos arquivistas: a) identificar e preservar os registros essenciais que documentam o patrimônio cultural da sociedade; b) organizar e manter o registro documental de instituições, grupos, comunidades e indivíduos e c) auxiliar no processo de interpretação da documentação de eventos passados por meio do uso de materiais de fonte primária atendendo a usuários que buscam localizar e utilizar as informações encontradas nos registros probatórios (SAA, 2020, tradução nossa).

A SAA endossa o Código de Ética para arquivistas como princípios da profissão. O Código aprovado pelo Conselho da SAA em fevereiro de 2005, e revisado em janeiro de 2012 e agosto de 2020 (Quadro 3) norteia ações relacionadas às Relações Profissionais, Julgamento, Autenticidade, Segurança e Proteção, Acesso e Uso, Privacidade e Confiança (SAA, 2020).

Todos englobam o fazer do arquivista, estabelecendo diversos parâmetros para que colaborarem uns com outros em situações como: julgamentos na elaboração da tabela de temporalidade, avaliação dos documentos, garantia da veracidade de toda informação contida no arquivo, garantia para que não haja degradação do arquivo, garantia da proteção, garantia do acesso com conscientização e, por último, manter e preservar toda informação confidencial.

Quadro 3 - Código de Ética para arquivistas SAA

1 Relacionamentos Profissionais: Os arquivistas esforçam-se por cooperar e colaborar com outros arquivistas da profissão, bem como com todos os indivíduos, comunidades e organizações que realizam trabalhos de arquivo. Os arquivistas devem ser respeitosos, honestos, transparentes.
2 Julgamento: As decisões devem ser sempre tomadas com cuidado, visando assegurar a preservação, autenticidade, diversidade, o valor cultural e histórico dos documentos, registrando todas as decisões políticas relacionadas ao tratamento de preservação, trabalho descritivo, atividades de processamento e orientações de acesso.
3 Autenticidade: Os arquivistas utilizam documentação de avaliação e de proveniência probatória para fornecer informação transparente sobre a autenticidade. Os arquivistas não devem alterar, manipular ou destruir intencionalmente dados ou registros para ocultar fato ou distorcer provas.
4 Segurança e Proteção: Os arquivistas protegem todos os documentos e informações pelos quais são responsáveis. Protegem todos os registros contra danos acidentais, vandalismo e roubo. Tomam medidas para minimizar a deterioração dos registros e implementam políticas de segurança para proteger todos os registros em todos os formatos.
5 Acesso e Utilização: Os arquivistas promovem ativamente o acesso aberto e equitativo aos registros aos seus cuidados, tanto quanto possível. Esforçam-se por minimizar as restrições e maximizar a facilidade de acesso. Facilitam a acessibilidade contínua dos documentos de arquivo em todos os formatos. Quando os repositórios requerem restrições para proteger informação confidencial e proprietária, tais restrições devem ser aplicadas de forma consistente.
6 Privacidade: Os arquivistas reconhecem que a privacidade é um direito fundamental inerente e sancionado por lei. Estabelecem procedimentos e políticas para proteger os interesses dos indivíduos, grupos e organizações cujas vidas e atividades públicas e privadas estão documentadas em arquivos. Os arquivistas respeitam todos os direitos dos utilizadores à privacidade, protegendo qualquer informação pessoal de acordo com as políticas das suas instituições.
7 Confiança: Os arquivistas não devem tirar partido do seu acesso privilegiado e controle dos registros e coleções. Eles executam o seu trabalho sabendo que devem assegurar a custódia adequada dos materiais que lhes são confiados. Os arquivistas devem demonstrar integridade profissional e evitar potenciais conflitos de interesses. Procuram equilibrar os direitos, interesses, necessidades e sugestões de todas as pessoas e grupos afetados pelas decisões arquivísticas.

Fonte: SAA (2020, tradução nossa).

De modo geral, as Associações de Classe são de suma importância para o fazer arquivístico, seja para profissionais que trabalham com documentos digitais, como para aqueles que trabalham em ambientes tradicionais. Silveira e Araújo (2021) atentam para a percepção de que as Associações Arquivistas, além de dar suporte às questões arquivísticas, aprimoramento do profissional frente aos desafios do mercado, propor discussões de políticas arquivísticas, como ao uso de tecnologias atuais para o contexto da organização, têm desempenhado também o papel de fiscalizar o exercício da profissão e defendendo de forma geral os interesses da classe.

4 METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA

A presente pesquisa tem natureza básica, visto que não tem a intenção de gerar um produto ou serviço (GIL, 2008). Quanto à tipologia, é descritiva/exploratória visto que, da mesma forma, complementam-se. Segundo Gil (2008, p. 42), “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno”, já as pesquisas exploratórias “[...] têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com

vistas a torná-lo mais explícitos ou a constituir hipóteses” (GIL, 2008, p. 41) e ainda visam proporcionar uma visão geral de um determinado fato, do tipo aproximativo. Ou seja, em conjunto, aprimoram as ideias e descobertas, evidenciam as características da população, e tornam a pesquisa flexível as variáveis do estudo cuja ênfase foi dada aos códigos de ética dos arquivistas com foco nos ambientes informacionais digitais.

A pesquisa tem abordagem qualitativa, e delineamento bibliográfico uma vez que seu enfoque se concentra em um fenômeno social, complexo e único, visando proporcionar um maior conhecimento para o pesquisador acerca do assunto (GIL, 1999).

O método de pesquisa utilizado foi a pesquisa documental que, segundo Gil (2008), vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa, ou documentos que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios, tabelas, códigos, etc.

Nesta pesquisa os documentos escolhidos intencionalmente, visto que foram objetivo de estudo dos pesquisadores durante a graduação de Arquivologia em uma universidade da região Sul do país, foram o Código de Ética do *International Council on Archives* (ICA) (1996), o Código de Ética e de Conduta Profissional da *Association of Canadian Archivists* (ACA) (2017) e o Código de Ética e a Declaração de Direitos Fundamentais da *Society of American Archivists* (SAA) (2020).

Quanto aos procedimentos para elaboração do *corpus* teórico desta pesquisa, foram consultadas o Google Acadêmico, a Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os Repositórios Institucionais da área de CI a fim de constituir e aprimorar o trabalho. Além disso, foram eleitos como termos para busca: ‘ética’, ‘moral’, ‘códigos de ética’ e ‘ambiente informacional digital’, presentes no resumo ou palavras-chave, existentes na literatura da área de CI, visto que são temáticas essenciais que respaldaram o desenvolvimento do referencial teórico da referida pesquisa. Além dessas delimitações intencionais, a busca foi realizada sem recorte temporal, ou seja, não houve ano específico para fazer as buscas.

Com base no referencial teórico e nos Códigos de Ética da Arquivologia, os dados foram analisados qualitativamente, e as inferências foram apresentadas por meio de quadros que resgatam trechos da bibliografia apresentada no referencial teórico e da legislação brasileira que trata da regulamentação da profissão do arquivista (Lei n°. 6.549 de 04 de julho de 1978), na legislação que regulamenta os arquivos (Lei n°. 8.159 de 08 de janeiro de 1991) e o acesso às informações (Lei n°. 12.527 de 18 de novembro de 2011) e nas resoluções do Conselho Nacional de

Arquivos (CONARQ) (Resolução n°. 20 de 06 de julho de 2004; Resolução n°. 25 de 27 de abril de 2007; Resolução n°. 31 de 28 de abril de 2010; Resolução n°. 32 de 17 de maio de 2010; Resolução n°. 37 de 19 de dezembro de 2010; Resolução n°. 39 de 29 de abril de 2014; Resolução n°. 43 de 04 de setembro de 2015).

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Sem a organização de arquivos não há acesso à informação. Sendo assim, as discussões e reflexões aqui apresentadas se baseiam nos Códigos de Ética dos arquivistas e na atuação do arquivista em ambientes informacionais digitais utilizando-se dos preceitos dos códigos de ética do ICA, ACA e SAA, na bibliografia estudada e na legislação supracitada na seção metodologia utilizada na pesquisa.

Toda pesquisa documental realizada ateu-se ao conteúdo dos tópicos dos Códigos de Ética e da relação do arquivista na utilização dos preceitos propostos nos respectivos códigos com vistas para o fazer profissional em ambiente informacional digital, dessa forma, procurou-se demonstrar a relevância da questão ética não somente no tratamento dos documentos em ambientes tradicionais, mas a necessidade do fazer ético em ambientes informacionais digitais.

O primeiro Código analisado foi o Código de Ética do ICA (Quadro 4) que apresenta dez recomendações em que não há inferências diretas ao ambiente informacional digital.

Quadro 4 - Código de Ética ICA *versus* Inferências ao Ambiente Informacional Digital

CÓDIGO DE ÉTICA ICA (1996)	INFERÊNCIAS DOS PESQUISADORES COM BASE NA LITERATURA COM VISTAS AO AMBIENTE INFORMACIONAL DIGITAL
1. Os arquivistas mantêm a integridade dos arquivos, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado.	O sistema informatizado tem que ser confiável. Para tanto, deve incluir trilhas de auditoria, controle de acesso de usuários, métodos para garantir a integridade dos documentos, meios de armazenamento estáveis e medidas de segurança para controlar o acesso indevido à infraestrutura tecnológica como computadores, rede e dispositivos de armazenamento (ROCHA; RONDINELLI, 2016).
2. Os arquivistas tratam, selecionam e mantêm os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservando e tornando assim manifestadas suas inter-relações originais.	Em ambientes informacionais digitais os arquivistas utilizam como preceitos éticos a aplicação do art. 3º da Lei n. 8.159 de 08 de janeiro de 1991, em que adotam, como tratamento documental, a gestão de documentos como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária (utilizando-se de um sistema de gestão), visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente (por meio de um repositório digital) (BRASIL, 1991).
3. Os arquivistas preservam a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa.	A Resolução 43 do CONARQ (2015) define Autenticidade como: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e de que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção, cabe ao arquivista manter a autenticidade presente nos documentos

	por todo o ciclo de vida, atingindo os objetivos do código de ética de conservação e pesquisa (BRASIL, 2015).
4. Os arquivistas asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos.	A Resolução 43 do Conarq estabelece que em ambientes informacionais digitais o princípio da organicidade dos documentos deve prevalecer, assim como se faz em documentos tradicionais, a comunicabilidade entre os documentos se faz pela estrutura da inter-relação entre os documentos. Um repositório digital para documentos arquivísticos tem que ser capaz de organizar e recuperar os documentos, de forma a manter a relação orgânica entre eles. Nesse sentido, deve apoiar a organização hierárquica dos documentos digitais, a partir de um plano de classificação de documentos e da descrição multinível por meio da ISAD (G) e NOBRADE (BRASIL, 2015)
5. Os arquivistas se responsabilizam pelo tratamento dos documentos e justificam a maneira com o que fazem.	A Lei n. 6.546 de 04 de julho de 1978 dispõe no art. 2º as atribuições do arquivista nas instituições, por mais que a lei seja de 1978, o tratamento documental é específico nas atribuições do profissional. Na ocasião, não foi mencionado o tratamento com documentos digitais, apenas na questão da microfilmagem, mas estudiosos da área, como Schafer e Flores (2013), afirmam que as atividades de Classificação, Avaliação, Descrição e Preservação são aplicadas tanto em ambientes formados por documentos não digitais, quanto os digitais.
6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade.	O art. 6º da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 estabelece o fazer arquivístico em consonância com a ética quando trata da disponibilidade do acesso às informações disponíveis e disponibilizadas pelo arquivista, sendo: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade e; III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso (BRASIL, 2011).
7. Os arquivistas visam encontrar o justo equilíbrio, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito a vida privada.	Em se tratando de informações pessoais, o arquivista deverá obedecer aos preceitos descritos no art. 31 da Lei 12.527 (Lei de acesso a informação – LAI) no que diz: o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem (BRASIL, 2011).
8. Os arquivistas servem aos interesses de todos e evitam tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja.	O art.º 32 da LAI apresenta as condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do arquivista em relação ao acesso, à mediação e disseminação das informações. Dentre as condutas, caracterizam-se aquelas em que diz respeito ao recusar-se a fornecer informações solicitadas e dispensadas de sigilo, fornecê-las de forma imprecisa, incorreta ou incompleta, assim como, no inciso II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função (BRASIL, 2011).
9. Os arquivistas procuram atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência.	A este preceito ético destina-se a formação do arquivista e a busca por aprimoramento na área, em especial, no tratamento dos documentos digitais e uso de tecnologias da informação e comunicação para aprimorar as atividades arquivísticas adotadas na Gestão de Documentos, Preservação, Acesso e Disseminação das informações arquivísticas, de forma que “O arquivista contemporâneo tem que buscar meios para se manter qualificado e capacitado” (JARDIM, 1992, p. 251).
10. Os arquivistas trabalham em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conservação	A colaboração do trabalho do arquivista com as demais profissões caracteriza-se pela formação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos em que profissionais de diversas áreas compõem a comissão para a destinação de documentos, seja para a eliminação quanto para a preservação. Tais profissionais estão relacionadas às áreas administrativas, jurídicas, contábeis, profissionais de

e a utilização do patrimônio documental.	TI e historiadores (BERNARDES, 1998).
--	---------------------------------------

Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

No Quadro 4 apresenta-se uma inter-relação entre as dez recomendações do Código de Ética do ICA e inferências da literatura, legislações e resoluções que se relacionam aos preceitos com vistas ao ambiente informacional digital. Destaca-se que a tradução do referido código para o contexto brasileiro se fez no ano de 1996, ou seja, 25 anos atrás e infere-se que o contexto arquivístico sofreu diversas mudanças em relação ao tratamento documental e uso de estratégias com vistas ao contexto digital.

Como explicitado no Quadro 4, na elaboração das recomendações, não há inferências diretas ao ambiente informacional digital, ainda que, no período de tradução, eram utilizadas ferramentas tecnológicas como a microfilmagem. O Código se atém ao cumprimento, por parte do arquivista, dos princípios arquivísticos que norteiam o fazer profissional, como apresentados nos tópicos 1 (integridade); 2 (proveniência); 3 (autenticidade); 4 (organicidade).

O Código também se atém às atividades arquivísticas do profissional, como ilustrados no tópico 5 (gestão e preservação de documentos); 9 (formação, atualização e desenvolvimento profissional como valor significativo para a instituição diante da prestação de serviços); 10 (participação nas atividades desempenhadas pelo arquivista e por demais profissionais de outras áreas). E, por fim, nos tópicos 6 e 7, o código trata das questões relacionadas ao acesso e à disseminação da informação, seja pública ou privada.

O Código de Ética do ICA, apesar de elaborado há mais de duas décadas, consegue dar norte ao trabalho do arquivista quando mantém, como base das recomendações, os princípios arquivísticos aplicados ao fazer arquivístico, porém infere-se que a atualização em relação ao contexto atual se faz necessária para que o Código seja referência nas questões éticas no ambiente informacional digital. Infere-se que, se não houver atualizações, o profissional pode deixar de usar adequadamente a ética no trabalho quando não puder se orientar por um documento que seja base para a orientação de conduta e cumprimento de regras.

O Código de Ética do ICA de 1996 não apresenta sanções ou punições em relação ao não cumprimento da conduta ética, pois não corresponde a uma realidade específica. Nesse contexto, para atender a realidade brasileira infere-se que é necessário a elaboração de um Código de Deontologia que esteja de acordo com a legislação nacional e que preconize sanções e/ou punições considerando a legislação.

Hoje a Lei de Acesso à Informação (LAI), legislação pertinente ao ambiente informacional digital, destaca no art. 33 as sanções previstas para o mau uso da informação, punição para a conduta não ética em relação às informações (BRASIL, 2011). Acredita-se que essas sanções e punições devem ser explicitadas também no código de ética da profissão.

Dando continuidade às análises, o Quadro 5 corresponde ao Código de Ética e Conduta da ACA que tem a finalidade de nortear o fazer do arquivista nas ações relacionadas a gestão, custódia, preservação e acesso aos documentos desde a sua criação e até destinação final. No Quadro 5, as inferências alteram a primeira parte do código que trata do que fazer do profissional, visto que a base do Código da ACA “[...] é a compreensão de que disponibilizar registros e protegê-los para uso futuro é um bem social” (ACA, 2017, p. 1, tradução nossa).

A seguir, apresentam-se algumas relações do Código de Ética do ACA com os ambientes informacionais digitais contextualizados com bases em literaturas da área e nas legislações e resoluções brasileiras voltadas ao fazer do arquivista.

Quadro 5 - Código de Ética da ACA versus Inferências ao Ambiente Informacional Digital

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL ACA (2017)	INFERÊNCIAS DOS PESQUISADORES COM BASE NA LITERATURA COM VISTAS AO AMBIENTE INFORMACIONAL DIGITAL
1 Contexto	É imprescindível que a preservação dos documentos arquivísticos digitais se inicie no ato de criação do documento ou mesmo antes. Isso porque deve contemplar o planejamento quanto às potencialidades das tecnologias de informação e comunicação envolvidas e procedimentos necessários à conformidade legal e normativa institucional dos documentos produzidos, aí incluídos os sistemas informatizados que gerenciarão esses documentos (SANTOS, 2012).
2 Preservação	Por meio dos repositórios digitais, são inseridos os documentos, criados, custodiados, utilizados e preservados. A preservação digital é indispensável, uma vez que poderá garantir a recuperação das informações para as gerações futuras e contribuirá para o progresso da sociedade da informação e do conhecimento (FERNAL, 2015).
3 Acesso	Em conformidade ao inciso I, do artigo 3º da LAI: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção (BRASIL, 2011). Resolução n. 20 CONARQ: os metadados são informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo (BRASIL, 2004).
4 Valor	Adoção de um Sistema de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) que possui as operações, como: captura de documentos, aplicação do plano de classificação, controle de versões, controle sobre os prazos de guarda e destinação, armazenamento seguro e procedimentos que garantam o acesso e a preservação a médio e longo prazo de documentos arquivísticos digitais e não digitais confiáveis e autênticos (BRASIL, 2007).
5 Soberania	As políticas públicas relacionadas ao tratamento dos documentos digitais estão condicionadas às legislações brasileiras em especial as recomendações do CONARQ (ROCCO, 2013).

Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

No Código de Ética dos Canadenses, os princípios buscam segmentar uma narrativa de contextualizar decisões que deverão ser tomadas pelo profissional, e assim preservar tudo aquilo que seja crucial no âmbito da ética, respeitando valores específicos em todo contexto canadense.

A inferência relacionada ao tópico 1 - Contexto do Código de Ética Canadense trata do contexto do documento digital, reforça que ele deve ser estruturado antes da sua criação, evidenciando se o documento terá valor histórico para que se torne um documento permanente e passível de preservação, quais as tecnologias necessárias que serão utilizadas no processo de criação do documento e qual ou quais sistemas serão adotados para a gestão.

Já os tópicos 2 e 3 tratam respectivamente da Preservação e do Acesso aos documentos e informações. A LAI regulamenta o acesso e o arquivista põe em prática com o uso de sistemas ou repositórios em que demandam da utilização de metadados para o exercício de busca, localização, recuperação e disponibilidade dos documentos e informações necessárias para o funcionamento das instituições. O tópico 4 - Valor trata das atividades relacionadas a todo processo de tratamento documental em ambientes informacionais, a inferência apresenta as operações realizadas por um SIGAD, que vai desde a captura do documento à preservação dele.

No tópico 5, é tratado uma particularidade de Soberania canadense em relação às condicionantes legais no que diz respeito ao tratamento do documento digital. Para as instruções legais, o arquivista deve se basear nas leis brasileiras e literaturas internacionais que tratam de documentos digitais a fim de aumentar o grau de conhecimento na área e se orientar pelas recomendações do órgão responsável e instrutor no Brasil, o CONARQ.

Por fim, são apresentadas as análises referentes ao Código de Ética da SAA (Quadro 6). Trata-se de uma instituição composta por profissionais designados à seleção, ao cuidado, à preservação, ao acesso e à administração de toda documentação com valor duradouro. Além disso, o arquivista também é responsável em disseminar a informação quando solicitado pelos usuários. De acordo com o Código de Ética do SAA (2020), os arquivistas realizam um trabalho vital na identificação, preservação, organização, interpretação, localização de registros documentais.

Tais exemplos mencionados pelo Código de Ética do SAA são um conjunto de valores que determinam como agir e seguir o que é determinado. É papel dos arquivistas enquadrarem-se nesses quesitos, pois são bases que fundamentam e orientam a prática arquivística.

Quadro 6: Código de Ética da SAA X inferências ao Ambiente Informacional Digital

CÓDIGO DE ÉTICA SAA (2020)	INFERÊNCIAS DOS PESQUISADORES COM BASE NA LITERATURA COM VISTAS AO AMBIENTE INFORMACIONAL DIGITAL
Relacionamentos Profissionais	Colaboração entre os profissionais da área por meio da atuação das Associações de arquivistas e pela implantação do Conselho de Classe, sendo uma das principais funções a ação de “fiscalizar o exercício da profissão defendendo de forma geral os interesses da classe” (SILVEIRA; ARAÚJO, 2021, p. 118).
Julgamento	Resolução n. 20 do CONARQ, Art. 4º: Os profissionais de arquivo e as instituições arquivísticas devem participar da concepção, do projeto, da implantação e do gerenciamento dos sistemas eletrônicos de gestão de documentos, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos e metadados (BRASIL, 2004).
Autenticidade	O documento digital apresenta especificidades que podem comprometer sua autenticidade, uma vez que é suscetível à degradação física dos seus suportes, à obsolescência tecnológica de hardware, software e de formatos, e a intervenções não autorizadas, que podem ocasionar adulteração e destruição. Somente com procedimentos de gestão arquivística é possível assegurar a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais (BRASIL, 2007).
Segurança e Proteção	No caso dos documentos digitais, um SIGAD deve abranger todos os tipos de documentos arquivísticos digitais do órgão ou entidade, ou seja, textos, imagens fixas e em movimento, gravações sonoras, mensagens de correio eletrônico, páginas web, bases de dados (BRASIL, 2007).
Acesso e Utilização	Resolução n. 20 CONARQ, Art. 2º §3º: Os metadados são informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo. Os metadados referem-se a: identificação e contexto documental (identificador único, instituição produtora, nomes, assunto, datas, local, código de classificação, tipologia documental, temporalidade, destinação, versão, documentos relacionados, idioma e indexação), segurança (categoria de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais), contexto tecnológico (formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de hardware e software, tipos de mídias, algoritmos de compressão) e localização física do documento (BRASIL, 2004).
Privacidade	Em se tratando de informações pessoais, o arquivista deverá obedecer aos preceitos descritos no art.31 da Lei 12.527 (Lei de acesso a informação – LAI) no que diz: o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem (BRASIL, 2011).
Confiança	A ausência de confiabilidade acaba por ofuscar os investimentos e esforços realizados para manutenção da integridade e da autenticidade, pois não há como agregar valor para um documento digital o qual não tem garantias de que não foi alterado. Logo, a implementação de um sistema confiável torna-se fundamental para a gestão e preservação de documentos arquivísticos digitais (SANTOS; FLORES, 2015).

Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

Nota-se que, diferentemente dos códigos de ética do ICA e ACA, o Código de Ética Americano sofreu alterações desde a sua criação até os dias atuais. A última atualização foi feita em 2020 sendo recente ao contexto atual e aborda algumas das exigências para implementação de um sistema de gestão de documentos digitais.

Os tópicos 1 e 2 Relacionamentos Profissionais e Julgamento, respectivamente, explanam a necessidade de se exercer a atividade arquivística em grupos com membros de diversas áreas, seja por meio de equipes em elaboração de projetos na instituição ou pelo fortalecimento do conhecimento arquivístico por meio de vínculo com as associações e conselhos de classe.

Atualmente, no Brasil, o profissional arquivista não conta com o amparo legal de um Conselho de Classe, o que desvaloriza o arquivista em diversas situações. Evidencia-se com base nas análises que, tanto em ambientes tradicionais quanto em ambientes informacionais digitais, fazem-se necessárias a organização de associações e a instauração de um Conselho de Classe para que se possa criar, desenvolver e evoluir as conexões dos arquivistas, aprimorar os debates quanto ao uso de tecnologias a serem adotadas em projetos nas instituições e ao amparo por ações fiscalizadoras com o objetivo de preservar e fortalecer a profissão.

De acordo com o CONARQ, “O programa de gestão arquivística de documentos terá que atender a uma série de exigências, tanto em relação ao documento arquivístico como ao seu próprio funcionamento.” (BRASIL, 2009, p. 24). No Código de Ética Americano, algumas das exigências listadas pelo E-Arq Brasil estão descritas nos tópicos 3 Autenticidade; 4 Segurança e Proteção; 5 Acesso e Utilização e 7 Confiança – Confiabilidade.

Um documento arquivístico autêntico é aquele que é o que diz ser, independentemente de se tratar de minuta, original ou cópia, e que é livre de adulterações ou qualquer outro tipo de corrupção. Enquanto a confiabilidade está relacionada ao momento da produção, a autenticidade está ligada à transmissão do documento e à sua preservação e custódia. Um documento autêntico é “aquele que se mantém da mesma forma como foi produzido e, portanto, apresenta o mesmo grau de confiabilidade que tinha no momento de sua produção”. (CONARQ, 2009, p. 22).

Para assegurar a autenticidade dos documentos arquivísticos, o programa de gestão arquivística tem que garantir sua identidade e integridade. Para tanto, deve implementar e documentar políticas e procedimentos que controlem a transmissão, manutenção, avaliação, destinação e preservação dos documentos, garantindo que eles estejam protegidos contra acréscimo, supressão, alteração, uso e ocultação indevidos (CONARQ, 2009, p. 22).

Em relação ao requisito de confiabilidade, um documento arquivístico confiável é aquele que tem a capacidade de sustentar os fatos que atesta. A confiabilidade está relacionada ao momento em que o documento é produzido e à veracidade do seu conteúdo (CONARQ, 2009, p. 21).

Tratando-se do acesso e utilização, o SIGAD exige que, para assegurar a acessibilidade, um programa de gestão arquivística deve garantir a transmissão de documentos para outros sistemas sem perda de informação e de funcionalidade. O sistema deve ser capaz de recuperar qualquer documento, a qualquer tempo, e de apresentá-lo com a mesma forma que tinha no momento de sua produção (BRASIL, 2009, p. 22).

Os tópicos 4 e 5, Segurança e Proteção e Acesso e Utilização do Código de Ética Americano, mencionam no corpo do texto o uso de todos os formatos, sinalizando a necessidade de trabalhar com sistemas híbridos e digitais, e não apenas com formatos convencionais como no suporte papel, caracterizando o uso de ferramentas tecnológicas no tratamento documental.

Sendo assim, infere-se que em todos os 3 códigos de ética não estão explícitos o uso de tecnologias da informação e comunicação para o fazer arquivístico. Todos relatam os princípios arquivísticos no tratamento documental de forma geral, sem detalhar como a ética poderá ser discutida em contextos digitais. Cabe sugerir a atualização dos preceitos que são adotados atualmente no contexto digital e esperados pelo profissional arquivista. Os valores, a ética e a moral devem ser mantidos como requisitos básicos no trabalho, mas é urgente a necessidade de adequação frente ao ambiente informacional digital.

Diante das análises, verificou-se uma abordagem restrita ao ambiente informacional digital, dessa forma, o trabalho sugere novos estudos e proposições de valores éticos voltados a atuação arquivística nos ambientes digitais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pesquisar a temática Ética e, conseqüentemente, os Códigos de Ética no âmbito da Arquivologia proporciona a reflexão e compreensão de como é importante conhecê-los e colocar em prática os preceitos recomendados pelos Códigos, que norteiam a forma que o profissional deve atuar no exercício da sua profissão. De forma ampla, a ética faz parte do cotidiano dos seres humanos, pois viver em sociedade implica conviver de forma moral e ética para que todos os direitos e deveres de determinado grupo sejam assegurados.

No contexto mundial, existem vários códigos que norteiam o fazer do arquivista no exercício da profissão, porém, no Brasil, ainda existe uma lacuna pela falta de uma associação nacional que represente os arquivistas evidenciando os benefícios de sua atuação profissional e conseqüentemente cobrando e resguardando direitos e deveres desse profissional. Para preencher essa lacuna, e para que os arquivistas do país tenham em que se embasar para o melhor desempenho de sua profissão, o Brasil segue o código do ICA, aprovado pelo ICA e traduzido para o português.

Infere-se com base nos estudos realizados que ser ético e se amparar no código de ética é condição *sine qua non* para o exercício da profissão, visto que o fazer ético norteia o cumprimento dos deveres e resguarda os direitos do arquivista.

Com base nas análises dos Códigos de Ética da ICA, ACA e SAA, fica nítido que os três códigos estudados não foram pensados contemplando os ambientes informacionais digitais e que ainda não contemplam o fazer do arquivista no ambiente informacional digital no qual o arquivista trabalha constantemente com tecnologias de informação e comunicação. Os códigos analisados foram criados para ambientes tradicionais (suportes convencionais) e carecem de reformulações.

Para realização desta pesquisa, estabeleceu-se como objetivo geral analisar os códigos de ética do arquivista com vistas ao fazer profissional no ambiente informacional digital e infere-se que esse objetivo foi cumprido e foi evidenciada a necessidade de reformulações nos referidos códigos, visto que eles não fazem referência aos ambientes informacionais digitais.

Além disso, é preciso que haja novas pesquisas no que se refere ao fazer ético no ambiente informacional digital, em virtude do grande volume de documentos produzidos em meios digitais, buscando melhorias e o aperfeiçoamento nas técnicas, métodos e diretrizes que amparam as atividades arquivísticas para documentos arquivísticos digitais.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AARGS). Disponível em: <https://www.aargs.com.br/principio-eticos-aab/>. Acesso em: 29 jul. 2020.

ASSOCIATION OF CANADIAN ARCHIVISTS (ACA). 2017. **Code of ethics and professional conduct**. Disponível em: https://archivists.ca/resources/Documents/Governance%20and%20Structure/aca_code_of_ethics_final_october_2017.pdf. Acesso em: 11 fev. 2023.

ASSOCIATION OF CANADIAN ARCHIVISTS (ACA). 2020. Disponível em: <https://archivists.ca>. Acesso em: 01 nov. 2020.

BERNARDES. I. P. **Como avaliar documentos de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 1998. Disponível em: https://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas_colecao_como_fazer/cf1.pdf. Acesso em: 05 maio 2021.

BORBA, F. S. (org.) **Dicionário Unesp do Português contemporâneo**. São Paulo: UNESP, 2004.

BRASIL.CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004**, que dispõe sobre a inserção dos documentos digitais em programas de gestão arquivística de documentos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-20-de-16-de-julho-de-2004>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Resolução n. 25, de 27 de abril de 2007**, que dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-25-de-27-de-abril-de-2007>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS **Resolução n. 43 de 04 de set de 2015**. Altera a redação da Resolução do CONARQ nº 39, de 29 de abril de 2014, que estabelece diretrizes para a implementação de repositórios digitais confiáveis para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-43-de-04-de-setembro-de-2015>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Resolução n. 31, de 28 de abril de 2010**, que dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-31-de-28-de-abril-de-2010>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Resolução n. 32, de 17 de maio de 2010**, que prova as Diretrizes para a Presunção de Autenticidade de Documentos Arquivísticos Digitais. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-32-de-17-de-maio-de-2010>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Resolução n. 37, de 17 de dez de 2012** que dispõe sobre a inserção dos Metadados na Parte II do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-37-de-19-de-dezembro-de-2012>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Resolução n. 39 de 29 de abr de 2014**. Estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis para o arquivamento e manutenção de documentos arquivísticos digitais em suas fases corrente, intermediária e permanente, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-39-de-29-de-abril-de-2014>. Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 6546, DE 04 DE JULHO DE 1978**. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de arquivista e de técnico de arquivo, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6546.htm. Acesso em: 13 abr. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em 18 mar. 2022.

BRASIL. **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**. Regula o acesso a informações e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

CLOTET, J. **Una introducción al tema de la ética**. 1986. Disponível em: <http://www.ioetica.ufrgs.br/intetica.htm>. Acesso em: 19 nov. 2020.

FERNAL, A. **Materialidade da informação no contexto dos ambientes informacionais digitais e os impactos na Arquivologia nas conjunturas da preservação digital**. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual de Londrina, Paraná, 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, A. A.; SANTOS, J. C.; PRADO, E. W. P.; NASCIMENTO, N. M. Aspectos éticos na prática arquivística. **Archeion Online**. v. 7, p. 2, p. 62-54, jun. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/archeion/article/view/52669/30788>. Acesso em: 20 jul. 2020.

INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES (ICA). **Code of Ethics**. 1996. Disponível em: https://www.ica.org/sites/default/files/ICA_1996-09-06_code%20of%20ethics_EN.pdf. Acesso em: 31 out. 2020.

INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES (ICA). 2016. Disponível em: <https://www.ica.org/en>. Acesso em: 31 out. 2020.

JARDIM, J. M. As novas tecnologias da informação e o futuro dos arquivos. **Revista Estudos Históricos**, v. 5, n. 10, p. 251-260, 1992. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1942>. Acesso em: 08 maio 2021.

MARTENDAL, F. F.; SILVA, E. C. L.; VITORINO, E. V. **Diálogo entre as dimensões da competência em informação e os cursos de graduação em Arquivologia do sul do Brasil**. 2017. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/8995>. Acesso em: 10 nov. 2019.

MONTEIRO, K. P. L.; VIGNOLI, R. G. **O Código de Ética do arquivista**. Disponível em: <https://docplayer.com.br/143828050-li-workshop-de-pesquisa-em-ciencia-da-informacao-wpci-informacao-tecnologia-e-sociedade.html>. Acesso em: 22 nov. 2020.

NORMA GERAL INTERNACIONAL DE DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA – ISAD(G). 2020. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes_textos/isad_g_2001.pdf. Acesso em: 13 set. 2020.

PONCHIROLLI, O. **Ética e responsabilidade social empresarial** 22. ed. Curitiba: Juruá, p. 17, 2008.

ROCCO, B. C. B. **Um estudo sobre gestão de documentos arquivísticos digitais na administração pública federal brasileira**. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/711/1/rocco2013.pdf>. Acesso em: 05 maio 2021.

ROCHA, C. L.; RONDINELLI, R. C. Gestão e preservação de documentos arquivísticos digitais:

revisitando alguns dos conceitos que as precedem. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, v. 29, n. 2, p. 61-73, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/41722>. Acesso em: 16 abr. 2021.

SANTOS, H. M; FLORES, D. Repositórios digitais confiáveis para documentos arquivísticos: ponderações sobre a preservação em longo prazo. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 20, n. 2, p. 198-218, jun. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362015000200198&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 maio 2021.

SANTOS, V. B. D. Preservação de documentos arquivísticos digitais. **Ciência da Informação**, v. 41, n. 1, 2012. DOI: 10.18225/ci.inf.v41i1.1357. Acesso em: 05 maio 2021.

SIGNIFICADOS DE DEONTOLOGIA. Disponível em: <https://significados.com.br/deontologia>. Acesso em: 23 jul. 2020.

SILVEIRA, E. S; ARAÚJO, C.S. A importância da Associação dos arquivistas da Paraíba como instrumento de fortalecimento e visibilidade profissional. **Em Questão**, v. 27, n. 1, p. 111-131, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/102343>. Acesso em: 08 maio 2021.

SIROUX, D. **Deontologia**. In: CANTO-SPERBER, M. (org.) **Dicionário de ética e filosofia moral**. Editora Unisinos, v.1, p. 405-406, 2007.

SOCIETY OF AMERICAN ARCHIVISTS (SAA). 2020. Disponível: <https://www2.archivists.org/statements/saa-core-values-statement-and-code-of-ethics>. Acesso em: 24 jul. 2020.

SOCIETY OF AMERICAN ARCHIVISTS. **SAA Code of Conduct**. Disponível em: <https://www2.archivists.org/statements/saa-code-of-conduct>. Acesso em: 13 nov. 2020.

VÁSQUEZ, A. S. **Ética**. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1993.

NOTAS DE AUTORIA

Eduardo Rodrigues de Souza
Graduado em Arquivologia.

Juliana Cardoso dos Santos

Professora do Departamento de Ciência da Informação da UEL. Doutora em Ciência da Informação pela UNESP/FFC, Marília. Bibliotecária - CRB 001655/0/PR.
Link currículo Lattes - <https://lattes.cnpq.br/1590284754731945>